



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/11/2015 às 16:19:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 61389/15 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Data da Assinatura do Aditivo: 22/09/2015

Data de Publicação do Aditivo: 08/10/2015

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 1.296,90

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015, CONFORME PRECEITUA O ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" E SEU PARÁGRAFO 5º, DA LEI 8.666/93, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	61300515bf5572d1513122bb3442623e
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	8b4673b2715a79592158c8bff028895d
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	0a74850ec160b67b28e5b2d527b8cbb1
[PDF] Justificativa técnica	Sim	1006a39479b8e469d134f10e50b22314
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	ffa040b70cd28a3fe3ac952864d391d9
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	3ef03c9d92b475aab5639283e32d6305
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	4def91bcf680d7987fa6cd5acfa91b3
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	2bb209faa404762c5e24269b5c771208
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	c54e017b6a45dab2f3a6bfd38ca84452
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 09 de Novembro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

EM
08-10-2015
NESTA DATA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 002/2015

Nº DO CONTRATO: 002-2015 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

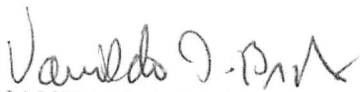
CONTRATADO: COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015, CONFORME PRECEITUA O ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" E SEU PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 8.666/93, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 14.014,38 (QUATORZE MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/09/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 – DPPB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, CEP 58.013-130, nesta Capital, neste instrumento representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.664.034-87, RG nº 195.723 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, estabelecida na Av. Caetano Figueiras, nº 939, Torre, João Pessoa/PB, CNPJ sob N ° 02.322.136/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **BRUNO BRAGA FERNANDES**, RG nº. 2.100.644 - SSP/PB e CPF nº. 024.259.114-05, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**, que faz parte do Processo Administrativo Nº 3042/2015, mediante a seguinte Cláusula e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a repactuação do Contrato nº 002/2015, conforme preceitua o art. 65, inciso II, alínea “d” e seu parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato.

1.2 – A repactuação supracitada tem com o objetivo precípua, a adequação dos valores contratuais à nova realidade do mercado, demonstrada através de planilha de custos e formação de preços e Convenção Coletiva, de acordo com o que preceitua o art. 65, inciso II, alínea “d”, a saber:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO


2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 14.014,38 (quatorze mil, quatorze reais e trinta e oito centavos).

Todas as demais Cláusulas, Parágrafos e Condições, estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não alcançados pelo presente Instrumento, permanecerão em vigor, respondendo as partes solidariamente para todos os efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 22 de setembro de 2015.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Contratante


BRUNO BRAGA FERNANDES
Contratado

Testemunhas:

1.a _____

Doc. _____

2.a _____

Doc. _____